

Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 904/CONJUR/SECAD/2009, nos termos que dispõe o art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995, enquadrando-se no art. 118, incisos I e VI da Lei nº 5.887/1995, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 4.500 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I e 131, IV, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo 793990

Notificação Nº.: 58846/CONJUR/2014

À

Raimundo Nonato Pereira da Silva

Endereço: LOTE 330 DA GLEBA ENGENHO

CEP: Sem cep Pacajá-PA

Pelo presente instrumento, fica RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 183.985.453-72 notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15354/2010, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 2731/2010- GEFLOL, por exercer atividade de Plano de Manejo Sustentável, em face de destruir 1,8625ha de vegetação nativa florestal em Área de Reserva Legal, sem o prévio licenciamento, do órgão ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 4743/CONJUR/SECAD/2011, nos termos que dispõe o art. 51 do Decreto nº 6.514/2008 e, enquadrando-se no art. 118, inciso VI da Lei nº 5.887/95 aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 7.501 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119 II; 120 II; 132, V, todos da Lei Estadual nº 5.887/95. Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo 793991

COMUNICADO

A Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber por este edital expedido em conformidade com os termos da Instrução Normativa nº 003/2014, INFORMA aos proprietários ou representantes legais de empresas abaixo mencionadas, que os processos de solicitação de Outorga de Direito de Usos dos Recursos Hídricos, Declaração de Dispensa de Outorga ou de outorga prévia foram INDEFERIDOS e conseqüentemente ARQUIVADOS. Os usos de recursos hídricos sem a devida autorização deste órgão gestor estão sujeitos às penalidades previstas na Legislação em vigor (Lei Estadual nº 6.381/2011 e Decreto Estadual nº 1.367/2008).

Diretora Responsável: Verônica Jussara Costa Bittencourt.

PROCESSOS INDEFERIDOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014					
EMPREENHIMENTO	MUNICÍPIO	TIPO DE SOLICITAÇÃO	PROCESSO Nº	ANO	Nº DO TÍTULO EMITIDO
AGROFLORESTAL HARMONIA LTDA -EPP	TUCURUÍ	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	2444	2013	NOT. DE INDEFERIMENTO Nº 66311/2014
AGUA VERDE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA L EPP	GOIANÉSIA DO PARÁ	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	1123	2013	NOT. DE INDEFERIMENTO Nº 3588/2014
AURORA GOLD MINERAÇÃO LTDA	ITAITUBA	CAPTAÇÃO SUPERFICIAL	31228	2013	NOT. DE INDEFERIMENTO Nº 66294/2014
BRIQUETE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	BELÉM	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	39174	2012	NOT. DE INDEFERIMENTO Nº 978/2014
CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ABAETETUBA	ABAETETUBA	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	38227	2012	NOT. DE INDEFERIMENTO Nº 340/2014
C e R IND. COM. SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME	TOMÉ-AÇU	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	39574	2012	NOT. DE INDEFERIMENTO Nº 1016/2014
CLEAN GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS LTDA	ANANINDEUA	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	7603	2012	NOT. DE INDEFERIMENTO Nº 66404/2014
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COAHB PARÁ	CASTANHAL	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	4320	2013	NOT. DE INDEFERIMENTO Nº 6716/2014
CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A	MARABÁ	CAPTAÇÃO SUPERFICIAL	3280	2014	NOT. DE INDEFERIMENTO Nº 1119/2015
FUNDAÇÃO BOM JESUS	BREU BRANCO	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	16295	2012	NOT. DE INDEFERIMENTO Nº 1982/2014
G.A.S. REIS - ME LTDA	BELÉM	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	235	2013	NOT. DE INDEFERIMENTO Nº 66188/2014
H. L. MADEIREIRAS LTDA - EPP	BUJARÚ	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	845	2013	NOT. DE INDEFERIMENTO Nº 6220/2014
INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSAS REBKIT LTDA - ME	BELÉM	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	39790	2012	NOT. DE INDEFERIMENTO Nº 66175/2014

INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS CARAJAS VERDE LRDA - EPP	GOIANÉSIA DO PARÁ	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	38515	2012	NOT. DE INDEFERIMENTO Nº 65885/2014
INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS NAZARÉ LTDA	RONDON DO PARÁ	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	39541	2012	NOT. DE INDEFERIMENTO Nº 1121/2014
MADECAP MADEIREIRA E AGROPECUÁRIA CAPACIO LTDA	TOMÉ-AÇU	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	2336	2013	NOT. DE INDEFERIMENTO Nº 63393/2014
MADEREIRA NORDESTINA LTDA - ME	NOVO REPARTIMENTO	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	2134	2013	NOT. DE INDEFERIMENTO Nº 6812/2014
MADEREIRA NOVO HORIZONTE LTDA - EPP	IPIXUNA DO PARÁ	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	5761	2013	NOT. DE INDEFERIMENTO Nº 6678/2014
MADEREIRA ROWANIEL LTDA	GOIANÉSIA DO PARÁ	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	2332	2013	NOT. DE INDEFERIMENTO Nº 6183/2014
MAR E ONDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	BELÉM	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	10494	2013	NOT. DE INDEFERIMENTO Nº 6193/2014
ORGANIZAÇÃO ULIANA LTDA	BELÉM	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	2914	2013	NOT. DE INDEFERIMENTO Nº 1232/2014
POSTO NOVA ESPERANÇA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	1462	2013	NOT. DE INDEFERIMENTO Nº 66590/2014
SAMPAIO E MORES LTDA	BENEVIDES	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	3638	2013	NOT. DE INDEFERIMENTO Nº 6431/2014
SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA	SANTA IZABEL DO PARÁ	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	5287	2013	NOT. DE INDEFERIMENTO Nº 11888/2014
SECRETARIA DE ESTADO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO	BELÉM	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	1165	2013	NOT. DE INDEFERIMENTO Nº 66575/2014
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE	BELÉM	CAPTAÇÃO SUPERFICIAL	40046	2013	NOT. DE INDEFERIMENTO Nº 9255/2014
SERRARIA NISHIMURA LTDA	ACARÁ	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	25681	2012	NOT. DE INDEFERIMENTO Nº 4048/2014
SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENITENCIARIO DO ESTADO DO PARA	TUCURUÍ	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	38222	2012	NOT. DE INDEFERIMENTO Nº 65827/2014
TRADELINK MADEIRAS LTDA	ANANINDEUA	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	36027	2012	NOT. DE INDEFERIMENTO Nº 65942/2014
VIAÇÃO ICOARACI PARA LTDA	BELÉM	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA	238	2013	NOT. DE INDEFERIMENTO Nº 66156/2014

Protocolo 793992